



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024-SECULT - PROCESSO Nº. 004/2024-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA THIAGO FREITAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA COMEMORAÇÃO DOS 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAGUARETAMA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 de Agosto de 2024, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Gonçalves, Nº 185, na cidade de Jaguaretama, Ceará, CEP: 63.480-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, neste ato representado Sr(a). Bárbara Rodrigues Pereira Teófilo, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA THIAGO FREITAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA COMEMORAÇÃO DOS 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAGUARETAMA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 de Agosto de 2024, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.**

Justificativa pertinente à escolha da contratação da banda Thiago Freitas, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001- 30**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do Cantor Thiago Freitas no cenário musical regional e nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pelo Artista neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.



O Cantor Thiago Freitas vem se consolidado como uma referência no segmento dos diversos estilos musicais dentre músicas românticas, forró eletrônico, piseiro e forró, conquistando um campo público e alcançando grande visibilidade em diversos eventos e seu estilo dançante mesclando elementos da músicas românticas, forró eletrônico, piseiro e forró dentre outros estilos musicais, demonstra inovação criatividade, o que contribui para a diversificação e qualidade das opções culturais oferecidas.

A proposta de contratação do Cantor Thiago Freitas alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Ademais, o Artista que é um cantor e compositor que com suas músicas vem conquistando o Brasil inteiro.

Com cerca de **460 mil ouvintes mensais no Spotify**; tendo sua música "quando a chuva passar" com mais de 17.550.000 de reproduções; com 4,5 no site suamúsica.com; 997.000 seguidores no Instagram de 70,7 mil inscritos no Youtube; 138,8 mil seguidores; O Cantor Thiago Freitas segue investindo para se fortalecer cada vez mais no mercado. São dezenas de milhões de visualizações de suas músicas no Youtube, e reproduções no Spotify e outras plataformas e músicas, como: Quando a chuva passar, outra dose, tem pena deu, além de outras.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural do Cantor Thiago Freitas para a Comemoração dos 159 anos de emancipação política de Jaguaretama, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda Lagosta Bronzeada, através do seu empresário/empresa exclusivo(a) **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30**, com sede na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações em Parnamirim-RN.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.



Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 221 de 07/06/2024 da empresa F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, como tomador dos serviços o Município de Pilar-AL, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em apresentação no dia 09/06/2024;
- b) Nota Fiscal Nº 244 de 18/06/2024 da empresa F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, como tomador dos serviços o Município de Joao Camara-RN, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em apresentação no dia 22/06/2024;
- c) Nota Fiscal Nº 272 de 26/06/2024 da empresa F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, como tomador dos serviços o Município de Petrolandia-PE, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em apresentação no dia 30/06/2024;

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cachê do artista	Cachê	01	36.000,00	36.000,00
2	Impostos	Unidade	01	36.000,00	36.000,00
3	Despesas escritório	Unidade	01	36.000,00	36.000,00
4	Cachê dos músicos	Cachê	01	18.000,00	18.000,00
5	Transporte	Serviço	01	18.000,00	18.000,00
6	Despesas operacionais	Serviço	01	16.200,00	16.200,00
7	Show Pirotécnico	Unidade	01	10.800,00	10.800,00
8	Cachê de equipe técnica	Cachê	01	9.000,00	9.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do Cantor Thiago Freitas, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento Comemoração dos 159 anos de emancipação política de Jaguaratama, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.



Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de JAGUARETAMA-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Subelemento de Despesa	Fonte
13.392.0017.2.101 - Promover eventos Cívicos e Comemorativos do Município	3.3.90.39.00 - Outros serviços de ter. pessoa jurídica	3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens	1.500.0000.00 - recursos vinculados de impostos.

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o



Prefeitura Municipal de
Jaguaretama
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

Secretaria de
Cultura e Turismo



presente procedimento.

Jaguaretama-CE em 24 de Julho de 2024.

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária de Cultura e Turismo